

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 34.254 de 10 de agosto de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.254/2021

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	08.244.0014.137200	3.3.90.39	2.1.91	20.000,00	
	08.244.0014.137200	3.3.90.35	2.1.91		20.000,00
	SUB-TOTAL			20.000,00	20.000,00
630002-SEMITE	19.122.0016.250139	3.3.90.30	0.1.00	9.601,00	
	19.122.0016.250139	3.3.90.35	0.1.00		9.601,00
	SUB-TOTAL			9.601,00	9.601,00
	TOTAL GERAL			29.601,00	29.601,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 34.255 de 10 de agosto de 2021

Aprova o Tombamento da "Casa Burguesa da Vitória: residência Universitária Masculina da Universidade Federal da Bahia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Capítulo I, art. 1º da Lei Municipal nº 8.550, de 28 de janeiro de 2014, e:

CONSIDERANDO que as características arquitetônicas ecléticas, com feições neoclássicas e implantação isolada no lote, onde se localiza a "Casa Burguesa da Vitória: residência Universitária Masculina da Universidade Federal da Bahia", sintetizam o conjunto de transformações sociais que ocorreram na cidade, a partir da segunda metade do século XIX;

CONSIDERANDO que a "Casa Burguesa da Vitória: residência Universitária Masculina da Universidade Federal da Bahia" se constitui em testemunho dos novos conceitos de urbanidade e civilidade inseridos nas famílias burguesas, principalmente a partir da Primeira República;

CONSIDERANDO que a continuidade do uso de habitação no imóvel permitiu a manutenção dos espaços internos e ambiência preservados, propiciando a leitura e hierarquia dos ambientes, preservação dos materiais e sistemas construtivos característicos da época de construção - estrutura, pisos, forros e esquadrias -, assim como a permanência dos jardins e visuais para a Baía de Todos os Santos;

CONSIDERANDO ser a edificação um dos últimos exemplares representativos da arquitetura eclética na Bahia que compõe com os passeios largos com desenhos em pedra portuguesa e aléias de árvores, a semelhança de boulevards, a ambiência da Avenida Sete de Setembro, Corredor da Vitória, testemunho das transformações sociais, econômicas e culturais de uma sociedade que ansiava por uma cidade moderna e civilizada;

CONSIDERANDO que o imóvel abriga um uso de forte representação social - residência universitária - que agrega valor a história da formação universitária no Estado;

CONSIDERANDO o parecer técnico datado de 25 de maio de 2021, emitido pela Conselheira Lota Medeiros Netto Medeiro, apensado ao processo PR FGM nº 669/2018, aprovado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Tombamento do Patrimônio material da "Casa Burguesa da Vitória: residência universitária da Universidade Federal da Bahia", sito à Avenida Sete de Setembro, n. 2382, Corredor da Vitória, Salvador-Bahia, de acordo com delimitação assinalada em mapa, conforme Processo PR FGM nº 669/2018 e Anexos I e II deste Decreto, sito na Avenida Sete de Setembro, nº 2382, Corredor da Vitória, Salvador-Bahia, para efeito da sua inscrição no Livro do Tombamento dos Bens Imóveis e Sítios.

Art. 2º Qualquer intervenção pretendida para o bem cultural tombado e sua área de entorno, conforme disposições deste Decreto, deverá ser precedida de análise, sujeita a aprovação e posterior acompanhamento, por meio de fiscalização, pela Fundação Gregório de Mattos, no intuito de promover a preservação de méritos arquitetônicos e paisagísticos do imóvel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



08/08/2021 10:57

ÁREA DE ENTORNO - 8.672,52m²
CASA BURGUESA DA VITÓRIA

AVENIDA SETE DE SETEMBRO - Nº 2382
CORREDOR DA VITÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Situação Geográfica e Cadastral do Município de Salvador - SISCAD 2006
Escala: 1 / 4.000 Data: Junho/2012 Projeção: UTM - Zona 24S - SIRDAD2006
Linha de Referência: Meridiano de Greenwich - 49º 00' 00"